

CÓDIGO DE CONDUTA





Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa
Primeiro-Vice-Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch
Segundo-Vice-Presidente

Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta
Terceira-Vice-Presidente

Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargadora Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

EQUIPE TÉCNICA

Elaboração

Guilherme Augusto Mendes do Valle
Fernanda Nayara da Silva Alves
Julierme Roque de Oliveira
Leonardo Lúcio Machado
Ricardo de Freitas Reis
Tatiana Martins da Costa Camarão
Tatiana Neuza de Abreu Moura
Ursina Regina Sousa Andrade

Revisão

Cristiane Faraco Dutra

Produção Gráfica

Diretoria de Comunicação - DIRCOM
Coordenação de Publicidade - COPUB
Coordenação de Mídia Impressa e Eletrônica - COMID
Designer gráfico: Daniela Sousa

Belo Horizonte, fevereiro de 2023.

SU MÁ RIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE..... 8

1. FINALIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA..... 12

1.1 A QUEM SE DESTINA? 12

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO TJMG 16

MISSÃO, VISÃO, VALORES 17

3. PADRÕES DE CONDUTA..... 20

3.1 CONDUTAS EM GERAL..... 20

3.2 ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO 22

3.3 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS 23

3.4 BRINDES E PRESENTES..... 24

3.5 CONFLITO DE INTERESSES 25

3.6 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL..... 26

3.7 PATRIMÔNIO..... 28

3.8 PREVENÇÃO A ATOS DE CORRUPÇÃO 29

3.9 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ACESSO A SISTEMAS
ELETRÔNICOS 30

4. CANAL DE ATENDIMENTO FALE COM O TJMG 35

5. AÇÕES EDUCACIONAIS..... 38

6. COMITÊ DE INTEGRIDADE 41



Mensagem do

PRESIDENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Um contingente de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores labutam diariamente no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, construindo, no presente, o Judiciário do futuro. Cada um deles, independentemente de seus cargos ou atribuições, exerce um papel imprescindível para aproximar a Corte estadual de Minas, mais e mais, do ideal que a sociedade espera e merece.

Nesse esforço de construção coletiva, o tema da governança ganha significativa e crescente relevância, não podendo ficar restrito aos gestores que ocupam o topo na hierarquia das funções dentro de nossa instituição. Na esteira dessas discussões, emergem, com força, os debates sobre ética e integridade, que devem atingir e engajar a todos.

OTJMG ocupa posição de vanguarda nas reflexões sobre esses dois temas cruciais. A liderança foi alcançada não apenas pelo pioneirismo de ter sido, entre os tribunais estaduais do País, o primeiro a criar um Programa de Integridade, mas também como resultado da solidez de ações concretas que desenvolveu, como parte desse movimento, tendo como norte três eixos centrais: a prevenção, a detecção e a remediação de atos de corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Um dos desdobramentos do Programa de Integridade foi o lançamento do Código de Conduta, ainda na gestão do desembargador Nelson Missias de Moraes (2018/2020). Atualizado durante a administração do desembargador

Gilson Soares Lemes (2020/2022), para incluir aspectos relacionados ao assédio moral e à Lei Geral de Proteção de Dados, o Código de Conduta é uma ferramenta a mais, necessária e urgente, de que o TJMG dispõe, em seu esforço de garantir que a probidade paute todas as ações na Corte estadual mineira.

O presente Código de Conduta condensa, de maneira didática e objetiva, os comportamentos esperados no ambiente de trabalho e nos relacionamentos profissionais, de maneira a alinhá-los com os mais destacados princípios de governança, no que se refere à ética e à integridade.

Reforçamos, assim, que o combate à corrupção e a todas as formas de fraude no serviço público permanece um compromisso inarredável do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. É um pacto tácito e expresso, que a gestão para o biênio 2022/2024 assume, de maneira integral.

Que possamos avançar permanentemente nos debates sobre o tema, impulsionando a cultura da ética no TJMG, na expectativa de que o círculo virtuoso por ela criado possa reverberar em benefício de toda a sociedade mineira. Estou certo de que o meu empenho corresponde, igualmente, ao ideal de todos os que integram o Judiciário mineiro e do conjunto da nossa sociedade.

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente do TJMG



Finalidade do

CÓDIGO DE CONDUTA



PALÁCIO DA JUSTIÇA





1. FINALIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas – TJMG, tem por finalidade orientar e cientificar seus agentes públicos quanto às condutas a serem observadas no ambiente de trabalho e na interação com o público externo, de modo a mantê-las convergentes com a missão, a visão e os valores do Tribunal, comprometidas com a ética e a probidade e em conformidade com o interesse público.

O termo *conduta*, neste Código, tem sentido amplo e abrange ações, comportamentos, atitudes, reações, postura, forma de agir, de se portar, de se expressar.

1.1 A QUEM SE DESTINA?

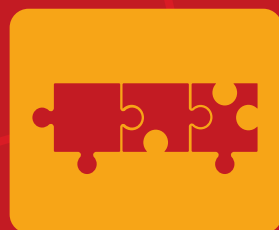
As orientações deste Código de Conduta são destinadas aos agentes públicos vinculados diretamente ao TJMG, entendidos como todos os magistrados, servidores, estagiários, voluntários, funcionários cedidos por outros órgãos e trabalhadores de empresas contratadas para exercer atividades terceirizadas no TJMG e na Justiça de primeira instância, desempenhando ou não suas funções nos espaços físicos do Tribunal.

Este documento servirá, também, como referência aos terceiros que prestarem serviços ao Tribunal de Justiça, os quais



deverão parametrizar suas condutas, naquilo que for pertinente, com as orientações deste Código, de forma a disseminar e fortalecer a ética na Instituição.

As orientações deste Código de Conduta se destinam a fornecer subsídios para a interpretação de outras normas aplicáveis aos agentes públicos do TJMG, como a Lei Complementar federal nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), o Código de Ética da Magistratura Nacional, a Lei Complementar estadual nº 59/2001 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais), a Lei federal nº 8.429/1992, dentre outras.



MISSÃO, VISÃO E VALORES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS



2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO TJMG

A missão, a visão e os valores do TJMG representam sua identidade organizacional e são essenciais para a compreensão e a prática das orientações contidas neste código. Por isso, é fundamental que sejam não apenas conhecidos, mas também, principalmente, internalizados, buscados e vivenciados por seus destinatários, na qualidade de agentes públicos do TJMG, servindo de verdadeira inspiração e guia para sua conduta.



MISSÃO

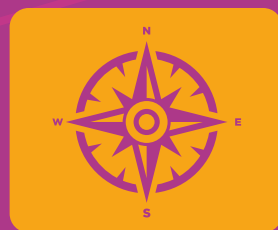
Garantir, no âmbito de sua competência, a prestação jurisdicional eficiente, célere, inovadora e cooperativa, priorizada a adoção de soluções consensuais para os conflitos, de modo a constituir-se em instrumento efetivo de promoção dos direitos fundamentais e da paz social.

VISÃO

Ser reconhecido como um Tribunal de Justiça íntegro, eficiente, inovador e transparente.

VALORES

- acessibilidade
- agilidade
- austeridade econômica e responsabilidade socioambiental
- cooperação
- ética
- imparcialidade
- independência
- inovação
- transparência
- valorização
- inclusão e igualdade das pessoas



Padrões de

CONDUTA





3. PADRÕES DE CONDUTA

3.1 CONDUTAS EM GERAL

São condutas esperadas de todos os agentes públicos do TJMG:

- Buscar a excelência no atendimento e atuar com cortesia, presteza, respeito, honestidade, imparcialidade, impessoalidade, observando a igualdade de tratamento nas relações de trabalho com os usuários da Justiça e o público em geral.
- Respeitar as capacidades, limitações individuais e opiniões, sem qualquer tipo de preconceito ou distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política ou social, seja na expressão verbal ou escrita.
- Realizar as tarefas atribuídas a seu cargo ou sua função com discrição, comprometimento, diligência, zelo, rendimento, disciplina e economicidade.
- Participar, quando convidado, convocado ou designado, dos programas, eventos institucionais e de outras atividades que visam à capacitação, ao aperfeiçoamento das atividades laborais e à integração entre colegas e áreas do Tribunal.



- Ser leal à Instituição e zelar pela sua imagem e boa reputação.
- Agir de maneira a não causar constrangimento aos colegas de trabalho, subordinados ou superior hierárquico.
- Buscar a convivência pacífica, harmoniosa e respeitosa nas relações e no trato com as pessoas no ambiente de trabalho.
- Ser assíduo, pontual e comprometido com a Instituição, com o setor onde trabalha e com a eficiência do serviço.
- Justificar as ausências e os atrasos ao superior imediato, comunicando essas ocorrências com antecedência, sempre que possível.
- Não burlar registro de frequência próprio ou de outra pessoa, por qualquer meio, e não registrar ponto para outra pessoa, sob qualquer justificativa.
- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.
- Atualizar seus dados cadastrais, sempre que solicitado.



3.2 ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

O TJMG repudia atos que configurem assédio moral, sexual ou discriminação, assim entendidos:

Assédio Moral: processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atentem contra a integridade, identidade e dignidade humana, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, da exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, de discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico.

Assédio Sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, de afetar sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expres-



são de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública, abrangendo todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.

- Obtenha mais informações sobre o tema, acessando a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

3.3 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

Cabe aos agentes públicos do TJMG observar as seguintes diretrizes:

- Não realizar atos políticos nas dependências do TJMG.
- Não utilizar recursos humanos, físicos ou financeiros do TJMG para execução de atividades políticas.
- Não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária nas dependências do TJMG.
- Não associar o nome ou a imagem do TJMG a campanhas ou propagandas político-partidárias.



- Não coagir ou aliciar subordinados a filiar-se a associação profissional ou sindical ou a partido político, nem a participar de campanhas ou eventos de natureza político-partidária.

3.4 BRINDES E PRESENTES

A aceitação de presentes ou agrados do gênero, em determinadas circunstâncias, pode comprometer a imparcialidade do agente ou, até mesmo, constituir-se em infração administrativa ou penal, além de comprometer a imagem da Instituição. Portanto, diante de uma situação dessa natureza, cabe ao agente público do TJMG observar o seguinte:

- Abster-se de aceitar ou receber gratificação, comissão, presente, hospitalidade, vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições ou em troca de qualquer favorecimento ao ofertante, a si, ao TJMG ou a terceiros.

Não se caracterizam como presentes os brindes desprovidos de valor comercial, tais como agendas, canetas e copos, distribuídos habitualmente e com a observância das normas internas, como propaganda ou em razão de datas comemorativas.



Para os presentes que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos, sem ônus para o agente público ou para o Tribunal, deve ser adotada uma das seguintes providências:

- Em caso de bem de valor histórico ou cultural, incorporá-lo ao acervo do museu do Judiciário Mineiro.
- Nos demais casos, realizar sua doação a entidade de caráter assistencial ou filantrópico, reconhecida como de utilidade pública e desde que, tratando-se de bem não perecível, aquela se comprometa a aplicar o bem/produto em suas atividades finalísticas, devendo o fato constar da página de “Transparência” do TJMG, para fins de publicidade e eventual controle.

3.5 CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse se configura quando o exercício da função do agente público dentro do Tribunal puder ser influenciado por fatores, como relacionamentos, parentesco, atividades externas, interesses pessoais, aceitação de presentes. Para não incorrer nessa falta, cabe ao agente:

- Abster-se de se envolver em situações que comprometam a isenção dos seus atos, seja pela possibilidade de obten-



ção de vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para outra pessoa, seja pelo comprometimento do seu desempenho, em razão de afeto ou desafeto.

- Comunicar possível conflito de interesses à autoridade competente.
- Não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas.

3.6 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

O contato com órgãos e veículos de comunicação e o fornecimento de informações oficiais a eles deverão ser promovidos por meio da Diretoria de Comunicação - DIRCOM. Ao divulgar, por quaisquer meios, notícias relacionadas à instituição, os agentes públicos do TJMG devem zelar pela adequação e veracidade das informações, priorizando, nesses casos, tão somente o compartilhamento da informação constante no próprio portal do TJMG e nas redes sociais oficiais da instituição, direcionando para o sítio de internet correspondente, abstendo-se de emitir opiniões pessoais a respeito. Cabe, também, observar o seguinte:



- Não expor negativamente colegas de trabalho ou os destinatários dos serviços jurisdicionais.
- Não utilizar o logotipo do TJMG ou a identidade visual de campanhas, projetos ou programas institucionais sem autorização da DIRCOM.
- Não comentar ou compartilhar nas redes sociais, sítios de internet, ou quaisquer veículos de comunicação, digitais ou impressos, quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades no TJMG.
- Não se manifestar em nome do Tribunal nas redes sociais, sítios de internet, ou quaisquer veículos de comunicação, digitais ou impressos, salvo em situações autorizadas pela instituição, por meio da DIRCOM.
- Não se apresentar como representante do TJMG em simpósios, seminários, palestras, inaugurações ou quaisquer outros eventos promovidos por instituições públicas ou privadas e, se convidado a palestrar ou discursar em quaisquer eventos, caso seja erroneamente nominado como representante do Tribunal pelo organizador, deve deixar clara a condição de sua participação como de caráter pessoal e não institucional.



- Não promover quaisquer eventos, programas ou ações em nome do TJMG.

3.7 PATRIMÔNIO

São condutas esperadas dos agentes públicos do TJMG, no que diz respeito ao trato para com o patrimônio:

- Observar e respeitar as normas de segurança das edificações, colaborando para a prevenção de acidentes.
- Zelar pela conservação do patrimônio público, incluindo equipamentos individuais ou coletivos disponibilizados para o exercício das atividades profissionais.
- Manter limpo e em ordem o local de trabalho.
- Utilizar os insumos de forma consciente, sempre zelando pela economia de água, energia elétrica e de suprimentos de escritório, como papel, canetas, impressões e cópias reprográficas.
- Não utilizar pessoal ou materiais do TJMG em atividades ou trabalhos particulares.
- Em caso de desligamento das atividades do TJMG, devolver qualquer patrimônio cuja posse detiver.



- Em caso de desligamento das atividades do TJMG, não apagar registros de trabalho, dados e informações pertinentes ao setor onde tenha trabalhado.
- Não retirar das dependências do TJMG, sem a devida autorização, quaisquer materiais, bens móveis ou equipamentos, nem utilizar quaisquer textos, dados, informações operacionais ou programas de informática cuja propriedade intelectual seja do TJMG.

3.8 PREVENÇÃO A ATOS DE CORRUPÇÃO

Para evitar toda e qualquer forma de fraude ou corrupção no TJMG, bem como atuar com prudência e prevenção, os agentes públicos ficam orientados a:

- Abster-se de atuar em qualquer tipo de negociação ou processo que possa resultar em vantagem pessoal para si ou para terceiro interessado, bem como em situação em que sua imparcialidade esteja comprometida.
- Realizar reuniões com terceiros (advogados, fornecedores, licitantes), sempre com a participação de duas ou mais pessoas e, quando possível, fazer o registro da reunião em ata a ser assinada por todos os participantes ou por outro meio hábil.



- Comunicar à autoridade competente sempre que perceber indícios de corrupção.
- Em caso de fundada suspeita de ato de corrupção de qualquer natureza, formalizar a denúncia por meio do canal de atendimento – Fale com o TJMG, acessível na página inicial do site do TJ.
- Ao identificar situações de risco relacionadas a fraude ou corrupção, informar o fato à área responsável pela gestão de riscos.
- Resistir a pressões de colegas, superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas, em razão de ações ilegais ou imorais, e denunciar sua ocorrência.

3.9 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ACESSO A SISTEMAS ELETRÔNICOS

São de propriedade do TJMG as informações, os programas, sistemas, documentos e as metodologias, desenvolvidos ou em uso pela Instituição, mesmo que o agente público tenha participado de seu desenvolvimento.



Para preservar a segurança e o acesso a eles, o agente público do TJMG deve observar as seguintes condutas:

- Manter o sigilo de informações confidenciais a que tiver acesso, devido ao exercício profissional.
- Utilizar o e-mail institucional apenas para assuntos profissionais.
- Informar ao setor responsável suspeita de vulnerabilidade que possa comprometer a segurança de informações que devam se manter sigilosas, ou que possa resultar no uso indevido destas.
- Não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes, ainda não tornados públicos.
- Não compartilhar suas senhas e formas de acesso aos sistemas eletrônicos disponibilizados para o desempenho de suas atividades.
- Cumprir as normas e diretrizes de segurança da informação.

Observar, no exercício das suas atribuições, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (*Lei nº 13.709/2018*-



LGPD) e demais atos regulamentares sobre o tema afetos ao TJMG. Para mais informações, acesse o [Portal TJMG > Ações e Programas > Proteção de Dados](#) ou clique no *link* abaixo:



Programa de Proteção de
Dados Pessoais – TJMG

Acesse





Canal de atendimento

**FALE COM
O TJMG**

jurídicas direcionem suas manifestações ao Tribunal.

O que você deseja fazer?

Reclamação

Manifeste sua
insatisfação com algum
serviço prestado.



Elogio

Manifeste sua
satisfação com algum
serviço prestado.



Crítica

Avalie as ações ou
serviços prestados.



Sugestão

Envie ideias ou propostas
para melhoria na
prestação dos serviços.



Informação

Obtenha informações sobre
serviços prestados ou
comunique a ocorrência
de fato relevante, que não
caracterize reclamação ou
denúncia.



Denúncia

Comunique a
ocorrência de
irregularidade, ilícito,
fraude ou corrupção.



Solicitação

Solicite providências
administrativas.



Consulta dos Cartórios Extrajudiciais

Consulte atos normativos
referentes à atuação das
serventias extrajudiciais do
estado de Minas Gerais.

POB 11/24

PTB2 27/09/2020



4. CANAL DE ATENDIMENTO

FALE COM O TJMG

As comunicações e manifestações recebidas por meio do “Fale com o TJMG” serão direcionadas aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no Regimento Interno do Tribunal de Justiça e nas Resoluções nº 731/2013 e nº 880/2018, e seguirão o trâmite previsto em normativo próprio.

Acesse: [Fale com o TJMG](#) 



AÇÕES EDUCACIONAIS



12
08
19





5. AÇÕES EDUCACIONAIS

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ – promoverá, periodicamente, ações de capacitação sobre o Código de Conduta.

Confira: [EJEJ / TJMG](#) 



Comitê de

INTEGRIDADE





6. COMITÊ DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade foi criado pela Portaria nº 4.479/PR/2019, tendo por objetivo aprimorar as medidas e as ações destinadas a promover a ética e o combate à corrupção, bem como o desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Cabe ao Comitê a revisão e atualização deste Código, de forma a mantê-lo convergente com a atuação jurisdicional e estratégica do TJMG, bem como com os padrões éticos e os anseios da sociedade.

